

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 578

DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ÁGUA E ESGOTO - APROVA O PLANO DIRETOR DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-33/100.056/2004, por unanimidade nos artigos 1º, 2º e 3º, e por maioria nos artigos 4º e 5º.

DELIBERA:

Art.1º - Aprovar o Plano Diretor de Abastecimento de Água - PDAA na forma apresentada pela Concessionária Águas de Juturnaíba, considerando-o como novo cronograma de investimentos a serem realizados nos próximos doze anos:

I - Em até 12 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- recuperar 19.480 m da rede de 250 mm de diâmetro que liga o “booster” de Araruama ao reservatório de Araruama;
- implantar 43.200 m de redes de distribuição;
- implantar 33.500 m de redes de abastecimento em Praia Seca;
- automatizar “booster” de Bacaxá;
- efetuar 2.000 ligações em Praia Seca;
- recuperar adutora de 200 mm de diâmetro de Praia Seca;
- implantar “booster” de Praia Seca;
- recuperar hidráulica/estrutural do “stand pipe”.

II - Em até 24 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 1.500 m de rede de 400 mm de diâmetro do reservatório de Araruama ao “booster” de Bacaxá;
- implantar 150 m de rede de 300 mm de diâmetro no recalque do “booster de Bacaxá;
- implantar 30.000 m de redes de distribuição;
- finalizar o abastecimento da PROLAGOS pela linha de Iguaba;
- implantar Centro de Controle Operacional - CCO;
- implantar 7.000 m de rede de 200 mm de diâmetro para abastecimento de Vilatur;
- implantar 25.000 m de redes de distribuição em Vilatur;
- construir reservatório de 250 m³ em Vilatur;
- efetuar 3.500 novas ligações, sendo 2.000 delas em Vilatur.

III - Em até 36 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 30.000 m de redes de distribuição;
- efetuar 1.500 novas ligações.

IV - Em até 48 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 25.000 m de redes de distribuição;
- implantar 1.700 m de rede de 400 mm de diâmetro do “Y” até Bacaxá.

V - Em até 60 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 25.000 m de redes de distribuição.

VI - Em até 72 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 25.000 m de redes de distribuição;
- ampliar “booster” Bacaxá.

VII - Em até 84 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

VIII - Em até 96 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição;

IX - Em até 108 meses a partir da assinatura do Termo aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

X - Em até 120 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

XI - Em até 132 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

XII - Em até 140 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

Art.2º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba refaça e apresente à ASEPRJ os cálculos de modelagem hidráulica, a cada cinco anos, de sorte a que, num contexto real, sejam reavaliados todos os itens inerentes ao sistema, notadamente quanto à necessidade ou não de reservação adicional, e aos efeitos da redução para 300 mm do diâmetro da adutora na forma do texto do item “a” da cláusula terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art.3º - De sorte a se garantir a universalização do serviço de abastecimento de água operado pela concessionária Águas de Juturnaíba às parcelas cada vez mais crescentes da população, e de sorte a que a ASEPRJ possa acompanhar a perfeita realização dos investimentos incluídos no PDAA e aprovados nesta Deliberação a serem realizados a cada ano pela concessionária, deverão os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, ser entregues

antecipadamente à CASAN, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007;

Parágrafo único - Os projetos executivos globais referentes aos investimentos a serem realizados no ano de 2005, deverão ser apresentados a CASAN, na forma explicitado no “caput”, excepcionalmente no caso, em até o dia 31 de maio de 2005;

Art.4º - Sugerir ao Poder Concedente a elaboração de Termo Aditivo ao contrato de concessão em função das alterações do programa de obras constante no Plano Diretor de Abastecimento de Água (alterado pelo voto do Conselheiro João Paulo, acompanhado pela maioria do Conselho Diretor e pelo Vogal);

Art.5º - A Câmara Técnica de Saneamento, em conjunto com a de Política Econômica e Tarifária, deverá avaliar as diferenças de custos decorrentes dos investimentos propostos no Plano Diretor de Abastecimento de Água, considerando como referência o Boletim de Custos da EMOP — Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da concessão (acrescido pelo voto do Conselheiro João Paulo, acompanhado pela maioria do Conselho Diretor e pelo Vogal);

Art.6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro Relator
(vencido nos Art. 4º e 5º)

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Antonio Peres Alves
Vogal



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 578 DE 31 DE JANEIRO DE 2005

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTUMAIBA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO - APROVA O PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.056/2004, por unanimidade nos artigos 1º, 2º e 3º, e por maioria nos artigos 4º e 5º.

DELIBERA:

Art.1º - Aprovar o Plano Diretor de Abastecimento de Água - PDAA na forma apresentada pela Concessionária Águas de Jutumaiba.

considerando-o como novo cronograma de investimentos a serem realizados nos próximos doze anos:

I - Em até 12 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

recuperar 19.480 m de rede de 250 mm de diâmetro que liga o "booster" de Araruama ao reservatório de Araruama;
implantar 43.200 m de redes de distribuição;
implantar 33.500 m de redes de abastecimento em Praia Seca;
automatizar "booster" de Bacaxá;
efetuar 2.000 ligações em Praia Seca;
recuperar adutora de 200 mm de diâmetro de Praia Seca;
implantar "booster" de Praia Seca;
recuperar hidráulica/estrutural do "stand pipe".

II - Em até 24 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 1.500 m de rede de 400 mm de diâmetro do reservatório de Araruama ao "booster" de Bacaxá;
implantar 150 m de rede de 300 mm de diâmetro no recalque do "booster" de Bacaxá;
implantar 30.000 m de redes de distribuição;
finalizar o abastecimento da PROLAGOS pela linha de Iguaçu;
implantar Centro de Controle Operacional - CCO;
implantar 7.000 m de rede de 200 mm de diâmetro para abastecimento de Vilatur;
implantar 25.000 m de redes de distribuição em Vilatur;
construir reservatório de 250 m³ em Vilatur;
efetuar 3.500 novas ligações, sendo 2.000 delas em Vilatur.

III - Em até 36 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 30.000 m de redes de distribuição;
efetuar 1.500 novas ligações.

IV - Em até 48 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 25.000 m de redes de distribuição;
implantar 1.700 m de rede de 400 mm de diâmetro do "Y" até Bacaxá.

V - Em até 60 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 25.000 m de redes de distribuição.

VI - Em até 72 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 25.000 m de redes de distribuição;
ampliar "booster" Bacaxá.

VII - Em até 84 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 15.000 m de redes de distribuição.

VIII - Em até 96 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 15.000 m de redes de distribuição;

IX - Em até 108 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 15.000 m de redes de distribuição.

X - Em até 120 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 15.000 m de redes de distribuição.

XI - Em até 132 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 15.000 m de redes de distribuição.

XII - Em até 140 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

implantar 15.000 m de redes de distribuição.

Art.2º - Determinar que a Concessionária Águas de Jutumaiba refaça e apresente à ASEP-RJ os cálculos de modelagem hidráulica, a cada cinco anos, de sorte a que, num contexto real, sejam reavaliados todos os itens inerentes ao sistema, notadamente quanto à necessidade ou não de reserva adicional, e aos efeitos da redução para 300 mm do diâmetro da adutora na forma do texto do item "a" da cláusula terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art.3º - De sorte a se garantir a universalização do serviço de abastecimento de água operado pela concessionária Águas de Jutumaiba às parcelas cada vez mais crescentes da população, e de sorte a que a ASEP-RJ possa acompanhar a perfeita realização dos investimentos incluídos no PDAA e aprovados nesta Deliberação a serem realizados a cada ano pela concessionária, deverão os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, ser entregues antecipadamente à CASAN, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007;

Parágrafo Único - Os projetos executivos globais referentes aos investimentos a serem realizados no ano de 2005, deverão ser apresentados à CASAN, na forma explicitada no "caput", excepcionalmente no caso, em até o dia 31 de maio de 2005;

Art.4º - Sugerir ao Poder Concedente a elaboração de Termo Aditivo ao contrato de concessão em função das alterações do programa de obras constante no Plano Diretor de Abastecimento de Água (alterado pelo voto do Conselheiro João Paulo, acompanhado pela maioria do Conselho Diretor e pelo Vogal);

Art.5º - A Câmara Técnica de Saneamento, em conjunto com a de Política Econômica e Tarifária, deverá avaliar as diferenças de custos decorrentes dos investimentos propostos no Plano Diretor de Abastecimento de Água, considerando como referência o Boletim de Custos da EMOP — Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da concessão (acrescido pelo voto do Conselheiro João Paulo, acompanhado pela maioria do Conselho Diretor e pelo Vogal);

Art.6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Lêite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro Relator
(vencido nos Art. 4º e 5º)

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Antonio Peres Alves
Vogal